



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.022476/2024-58

PARECER CEE/PI Nº 072/2024

Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora da ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, em Matias Olímpio (PI).

PROCESSO CEE/PI nº 322/2023

INTERESSADO: Escola Técnica Educativa – Matias Olímpio (PI)

E-MAIL: literacarmen@hotmail.com

ASSUNTO: Mudança de mantenedora

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva; Cons^a Ana Rejane da Costa Barros; Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda; Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 16/04/2024

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 322/2023, da Escola Técnica Educativa, situada na Rua Ataliba Vasconcelos, nº 238, Centro, no município de Matias Olímpio (PI), CEP. 64.150-000, através do qual o senhor Francisco das Chagas Gomes Junior, diretor da instituição solicita deste Conselho Estadual de Educação a alteração de mantenedora da empresa SOCIEDADE EDUCATIVA MARANATHA-SOMAR LTDA, CNPJ 13.741.101/0003-27, para a empresa CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA, CNPJ 17.145.404/0001-76.

A instituição foi autorizada a funcionar por meio da Resolução CEE/PI nº 170/2023, emanado do Parecer CEE/PI nº 180/2023, para ofertar os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal e em Enfermagem, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído com as peças necessárias exigidas pela Resolução CEE/PI nº 019/2004, incluindo requerimento de solicitação, cópia do ato de autorização de funcionamento dos cursos da escola; o CNPJ com a mantenedora atual e o CNPJ com a mantenedora proposta; declaração de transferência de mantenedora assinada e registrada; declaração assinada pela atual representante com

compromisso de assegurar o funcionamento da instituição de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno aprovados por este Conselho; aditivo do contrato social com alteração da sociedade e reformulação do contrato social com registro no Ministério da Economia.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que foi apresentada toda a documentação exigida pela Resolução CEE/PI nº 019/2004, a conclusão e voto desta relatora delibera ao plenário as decisões seguintes:

1) Autorizar a mudança de mantenedora da Escola Técnica Educativa, da firma SOCIEDADE EDUCATIVA MARANATHA-SOMAR LTDA, CNPJ 13.741.101/0003-27, para a firma CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA, CNPJ 17.145.404/0001-76.

2) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 013/2024, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de abril de 2024.

Consª Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 03/05/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 09/05/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 09/05/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.2878990, Conselheiro(a)**, em 28/05/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 07/06/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 07/06/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012294190** e o código CRC **B46BD2C1**.